



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13327, DE 09 DE MAIO DE 2014

Constitui o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

OSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 23.933/2014,

DECRETA:

Art.1º A composição do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de que trata a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, fica constituído na seguinte conformidade:

I - Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Prof. Mauro Celso Senatore
Suplente: Eber Cimas Ribeiro Bulle das Chagas

Titular: Ana Paula Bastos de Moraes Moreira
Suplente: Elton Naves Dias

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: Dr. Alexandre Ferri
Suplente: Isabel Cristina Florençano de Castro Pereira

Titular: Isabel Cristina Ribeiro Freire
Suplente: Oswaldo Barbosa Guisard Neto

III – Representante da Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté

Titular: Profa. Dra. Nara Lúcia Perondi Fortes
Suplente: Profa. Dra. Miroslava Hamzagic

IV – Representante do corpo discente da Universidade de Taubaté

Titular: Paloma Borges Rodrigues
Suplente: Monise Vicente Costa

V – Representante do corpo docente das instituições de ensino superior privado

Titular: Padre Daniel Aparecido de Campos
Suplente: Cleber Sanches



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

VI – Representante do corpo discente das instituições de ensino superior privado

Titular: Marcelo de Souza Moraes Júnior

Suplente: Elizeu José Santos

VII – Representante do corpo docente das instituições de ensino técnico privado

Titular: Sérgio Alves

Suplente: Vicentina Aparecida Siqueira

VIII – Representante do corpo discente das instituições de ensino técnico privado

Titular: Ana Letícia da Costa Graças

Suplente: Natiely Cristine de Andrade Messias

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Os membros do Conselho deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho de Administração não serão remuneradas, consideradas como serviço público relevante prestado à Municipalidade.

Art. 5º O Conselho será presidido pelo Sr. Dr. Alexandre Ferri.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de maio de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de maio de 2014.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva

Diretora do Departamento Técnico Legislativo